



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DA FREGUESIA DE SAMUEL



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DA FREGUESIA DE SAMUEL

SAMUEL

28-09-2018

SAMUEL - SOURE



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DA JUNTA DE FREGUESIA DE SAMUEL

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	3
Artigo 1º Objeto	3
Artigo 2º Âmbito subjetivo	3
Artigo 3º Finalidade.....	3
Artigo 4º Publicidade e Transparência	4
CAPÍTULO II – REGIMES DE APOIO.....	4
Artigo 5º Tipologia.....	4
Artigo 6º Apoios financeiros	5
Artigo 7º Apoios não-financeiros	5
Artigo 8º Contratos-Programa	5
CAPÍTULO III – ACESSO APOS APOIOS.....	6
Artigo 9º Requisitos gerais de atribuição	6
Artigo 10º Entidades sem Personalidade Jurídica.....	7
Artigo 11º Apresentação e prazo de entrega dos pedidos	7
Artigo 12º Instrução dos Pedidos	8
Artigo 13º Critérios gerais de avaliação dos pedidos de apoio.....	8
Artigo 14º Avaliação dos pedidos de apoio na área social	9
Artigo 15º Avaliação dos pedidos de apoio na área da educação	10
Artigo 16º Avaliação dos pedidos de apoio na área cultural	10
Artigo 17º Avaliação dos pedidos de apoio na área desportiva	11
Artigo 18º Avaliação dos pedidos de apoio na área recreativa	12
Artigo 19º Avaliação dos pedidos na área do desenvolvimento económico.....	12
Artigo 20º Avaliação dos pedidos de apoio na área ambiental	12
Artigo 21º Avaliação dos pedidos de apoio na área da igualdade, direitos humanos e cidadania	13
Artigo 22º Avaliação dos pedidos.....	13
Artigo 23º Formas e Fases do Financiamento.....	14
Artigo 24º Normas de gestão orçamental	15
Artigo 25º Análise dos pedidos de apoio não - financeiro.....	15
Artigo 26º Cálculo dos encargos	15
CAPÍTULO IV – AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS APOIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	16
Artigo 27º Avaliação da aplicação dos apoios.....	16



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DA JUNTA DE FREGUESIA DE SAMUEL

Artigo 28.º Incumprimento, Rescisão e Sanções	16
CAPÍTULO V – REGISTO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DA FREGUESIA DE SAMUEL (RAAFS)	17
Artigo 29º Natureza do Registo.....	17
Artigo 30º Inscrição das entidades no registo	17
Artigo 31º Inscrição dos apoios no registo	18
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	19
Artigo 32º Lacunas	19
Artigo 33º Regime Transitório	19
Artigo 34º Entrada em vigor	19
Anexo I – Manual de Boas Práticas para Eventos Sustentáveis.....	20



CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º | Objeto

O presente Regulamento define as tipologias de apoios a atribuir pela Junta de Freguesia de Samuel e regula as condições da sua atribuição, para o efeito do exercício das competências previstas nas alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2º | Âmbito subjetivo

- 1 – Podem ser beneficiários dos apoios concedidos ao abrigo do presente Regulamento todas as entidades privadas sedeadas no território da Freguesia ou que aí desenvolvam a sua atividade ou projetos, ou cuja atuação permita retirar vantagens diretas ou indiretas para os residentes ou para o território de Samuel.
- 2 – Não está sujeita ao disposto no presente Regulamento a atribuição de apoios a pessoas coletivas de direito público e seus estabelecimentos e delegações desconcertadas.

Artigo 3º | Finalidade

A atribuição de apoios visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse para a Freguesia, designadamente nos âmbitos social, educativo e formativo, económico, cultural, patrimonial, desportivo, recreativo, ambiental, de promoção da igualdade, dos direitos humanos e da cidadania e de combate à discriminação, bem como de apoio à juventude, à população sénior e ao desenvolvimento comunitário.



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DA JUNTA DE FREGUESIA DE SAMUEL

Artigo 4º | Publicidade e Transparência

1 – As entidades e organismos beneficiários devem publicitar o apoio atribuído através de menção expressa ao apoio da Junta de Freguesia de Samuel e da inclusão do respetivo logotipo ou brasão em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

2 – A Junta de Freguesia de Samuel divulga anualmente, na página de Internet, a identificação das entidades beneficiários de apoio ao abrigo do presente Regulamento, a tipologia do apoio concedido, bem como os montantes relativos ao mesmo, quando aplicável, recorrendo para o efeito ao Registo para Atribuição de Apoios da Freguesia de Samuel (RAAFS).

CAPÍTULO II – REGIMES DE APOIO

Artigo 5º | Tipologia

1 – Os apoios atribuídos ao abrigo do presente regulamento podem ter carácter financeiro ou não financeiro.

2 – Os apoios podem ser enquadrados em contratos-programa de duração anual ou plurianual, ou em pedidos de apoio pontual para realização de atividades ou desenvolvimento de projetos.

3 – Os contratos-programa a celebrar entre a Junta de Freguesia de Samuel e as entidades beneficiárias, bem como os apoios pontuais a atividades ou projetos, podem prever um regime misto de atribuição de apoios, combinando apoios de natureza financeira e não financeira.



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DA JUNTA DE FREGUESIA DE SAMUEL

Artigo 6º | Apoios financeiros

Os apoios financeiros podem ser concretizados, designadamente, através de:

- a) Apoio à atividade ou projeto das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de iniciativas de interesse para a Freguesia ou para os seus residentes;
- b) Apoio às entidades e organismos que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades;
- c) Apoio na aquisição de equipamentos sociais, desportivos, culturais, recreativos ou outros que sejam necessários ao desempenho das atividades e funções das entidades e organismos.

Artigo 7º | Apoios não-financeiros

Os apoios não-financeiros podem ser concretizados, designadamente, através de:

- a) Cedência a título gratuito ou com redução de taxas de equipamentos e espaços físicos geridos pela Junta de Freguesia de Samuel;
- b) Cedência de meios técnico-logísticos e humanos necessários ao desenvolvimento de atividades ou projetos de interesse para a Freguesia;
- c) Divulgação de informação por parte da Junta de Freguesia nos seus suportes de comunicação.

Artigo 8º | Contratos-Programa

1 – Os apoios podem ser atribuídos mediante a celebração de contratos – programa entre a entidade beneficiária e a Freguesia de Samuel, que discipline ciclos anuais ou plurianuais de financiamento e de apoio a atividades.

2 – Os contratos-programa devem:



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DA JUNTA DE FREGUESIA DE SAMUEL

- a) Enquadrar a prestação dos apoios financeiros e não-financeiros a atribuir à entidade;
- b) Definir modalidades periódicas de transferência de montantes de apoio ao longo do período de execução do contrato programa;
- c) Estipular as obrigações das entidades beneficiárias em sede de prestação de contas e de reporte sobre a realização dos projetos e atividades apoiados.

3 – A celebração de contratos-programa não prejudica a apresentação de pedidos de apoio pontuais para outras atividades e projetos não abrangidos pelo acordo durante o seu período de execução, sem prejuízo do seu enquadramento no contrato-programa aquando da sua revisão ou renovação caso revistam carácter estável ou se destinem a reforçar atividades já enquadradas no contrato-programa.

4 – Devem constar do clausulado do contrato-programa normas relativas à manutenção, conservação e gestão do bem cedido pela Freguesia, aquando for o caso.

5 – O contrato – programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, quando se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pela Freguesia devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia aprovação da Junta de Freguesia.

6 – Os contratos-programa podem ser celebrados num plano plurianual, ou prever a existência de cláusulas de renovação automática ou não automática, com fixação do prazo e dos termos para a concretização da renovação.

CAPÍTULO III – ACESSO APOS APOIOS

Secção I – Requisitos Gerais

Artigo 9º | Requisitos gerais de atribuição

1 – As entidades e organismos que pretendam beneficiar dos apoios da Freguesia, têm de reunir os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Inscrição no Registo para Atribuição de Apoios da Freguesia de Samuel (RAAFS);



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DA JUNTA DE FREGUESIA DE SAMUEL

- b) Cumprimento dos requisitos legais de constituição aplicáveis ao tipo de pessoa coletiva em questão;
- c) Sede social na Freguesia ou promoção de atividades no território ou de interesse para a Freguesia;
- d) Situação regularizada relativamente a dívidas fiscais e à Segurança Social;
- e) Situação regularizada perante a Junta de Freguesia;
- f) Não estar em processo de insolvência.

Artigo 10º | Entidades sem Personalidade Jurídica

O disposto no artigo anterior não prejudica a atribuição de apoios a grupos informais, associações sem personalidade jurídica ou entidades afins, desde que estejam em condições de cumprir as obrigações legais de habilitação e prestação de contas necessárias à legalidade da despesa, nomeadamente no que respeita ao cumprimento de obrigações fiscais e contributivas.

Secção II – Tramitação dos Pedidos

Artigo 11º | Apresentação e prazo de entrega dos pedidos

1 – Os pedidos de apoio são apresentados junto do atendimento ou do pelouro responsável pela área setorial respetiva.

2 – Os pedidos de apoio a projetos ou atividades pontuais devem ser apresentados com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data do início da execução.

3 – Os pedidos de apoio a enquadrar em contratos – programa ou referentes a projetos de execução não pontual devem ser apresentados até 30 de novembro do ano anterior, no sentido da sua oportuna inscrição orçamental.

4 – As entidades que calendarizem as suas atividades em torno do ano letivo ou época desportiva podem apresentar pedidos estruturados em torno desse quadro temporal.



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DA JUNTA DE FREGUESIA DE SAMUEL

5 – Os prazos estabelecidos nos números anteriores não prejudicam a apresentação de propostas à Junta de Freguesia a todo o tempo, desde que razões de interesse da Freguesia ou a natureza dos projetos ou atividades o justifiquem.

Artigo 12º | Instrução dos Pedidos

1 – Os pedidos de apoio indicam o fim a que se destina o apoio, sendo obrigatoriamente instruído com os seguintes elementos:

- a) Identificação da entidade requerente;
- b) Identificação do tipo de apoio pretendido: financeiro e/ ou não – financeiro;
- c) Justificação do pedido, com indicação sumário dos projetos ou plano de atividades, e dos seus elementos essenciais, nomeadamente os objetivos que se pretendem atingir, orçamento e respetivos cronogramas financeiros e de execução, meios humanos associados, demais fontes de apoio financeiro, patrimonial e logístico, identificação de outros parceiros;

2 – A Junta de Freguesia pode solicitar esclarecimentos adicionais relativamente aos documentos apresentados para análise do pedido de apoio, sem prejuízo de outros documentos que sejam obrigatórios por força de aplicação de regimes especiais previstos na lei, nomeadamente no domínio da realização da despesa pública.

3 – A Junta de Freguesia disponibiliza um formulário para a submissão de pedidos, sem prejuízo da entrega de todos os elementos que as entidades considerem relevantes para a apreciação dos pedidos.

Artigo 13º | Critérios gerais de avaliação dos pedidos de apoio

1 – A apreciação de todos os pedidos de apoio é efetuada e valorada com base nos seguintes critérios gerais:

- a) Qualidade e interesse do projeto ou atividade face às necessidades identificadas no território;



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DA JUNTA DE FREGUESIA DE SAMUEL

- b) Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores;
- c) Criatividade e inovação do projeto ou atividade;
- d) Consistência do projeto de gestão, determinada, designadamente, pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar;
- e) Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio para o projeto ou para a atividade regular da entidade, consoante o caso, designadamente, participações de outras entidades, mecenato ou patrocínio;
- f) O número potencial de beneficiários e públicos-alvo dos projetos ou atividades;
- g) Capacidade dos intervenientes, demonstrada, designadamente, através dos respetivos currícula e de informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos nos anos anteriores;
- h) Não contrariedade entre os objetivos dos projetos ou atividades propostos e as linhas pragmáticas da Freguesia nas áreas a apoiar ou com outras constantes das Opções do Plano;
- i) Integração das organizações ou dos projetos em redes de parcerias locais e de desenvolvimento comunitário.

Artigo 14º | Avaliação dos pedidos de apoio na área social

Os pedidos de apoio no âmbito da área social são valorados e devem atender aos seguintes critérios:

- a) Resposta às necessidades da comunidade;
- b) Intervenção continuada em áreas prioritárias de inserção social e comunitária;
- c) Contributo para a correção das desigualdades de ordem socioeconómica e combate à exclusão social;
- d) Apoio à população sénior, reformados, pensionistas e suas associações;
- e) Âmbito geográfico e populacional da intervenção.



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DA JUNTA DE FREGUESIA DE SAMUEL

Artigo 15º | Avaliação dos pedidos de apoio na área da educação

Os pedidos de apoio no âmbito da área da educação são valorados e devem atender aos seguintes critérios:

- a) Resposta às necessidades das comunidades educativas do território da Freguesia;
- b) Apoio a projetos de desenvolvimento comunitário com componente de ligação ao meio escolar;
- c) Promoção do combate ao abandono e insucesso escolar, nomeadamente através do apoio às atividades letivas e pós-letivas, à integração dos alunos no meio escolar;
- d) Combate ao *bullying* e outras formas de violência no meio escolar;
- e) Reforço do apoio social direcionado para as necessidades do contexto educativo, nomeadamente no que respeita ao acesso a materiais didáticos;
- f) Promoção da educação para a cidadania no contexto escolar;
- g) Complementariedade e coordenação com a intervenção dos estabelecimentos de ensino;
- h) Valorização do papel de pais e alunos, e das suas associações, dos docentes e do pessoal não-docente;
- i) Promoção da descoberta pelos jovens do meio envolvente, da sensibilização para a conservação do património cultural e ambiental, do fortalecimento da ligação da escola à Comunidade e à identificação com a Freguesia;
- j) Fomento da expressão artística, nomeadamente nos domínios do teatro, música, dança, artes plásticas, cinema, promovendo o sentido crítico, a liberdade de expressão, a memória individual e coletiva, o direito à diferença e a multiculturalidade;
- k) Promoção da reflexão no âmbito das dependências e seus comportamentos em contexto escolar e implementação de modelos e estratégias de intervenção para a prevenção das dependências.

Artigo 16º | Avaliação dos pedidos de apoio na área cultural

Os pedidos de apoio no âmbito da vida cultural são valorados e devem atender aos seguintes critérios:



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DA JUNTA DE FREGUESIA DE SAMUEL

- a) Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou plano de atividades;
- b) Sustentabilidade do plano de atividades ou do projeto e o seu contributo para a dinamização cultural de Samuel;
- c) Valorização do património local material e imaterial da Freguesia de Samuel;
- d) Investigação, experimentação e capacidade de inovação;
- e) Valorização da criação multicultural;
- f) Parcerias de produção e intercâmbio, nacional ou internacional;
- g) Estratégia de captação e sensibilização de públicos;
- h) Iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares, fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura;
- i) Iniciativas destinadas a desenvolver em locais da freguesia ou junto de populações com menor acesso às atividades ou projetos artísticos e culturais propostos;
- j) Atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência;

Artigo 17º | Avaliação dos pedidos de apoio na área desportiva

Os pedidos de apoio no âmbito da área desportiva são valorados e devem atender aos seguintes critérios:

- a) Número de praticantes em atividades regulares, por modalidade, escalão etário/ sexo;
- b) Custo médio por praticante;
- c) Taxa média de crescimento: número de praticantes nos últimos anos;
- d) Taxa potencial de crescimento: número de treinadores em atividade;
- e) Custos com o funcionamento administrativo: despesas de administração e custos com o pessoal;
- f) Fontes de financiamento externo;
- g) Número de parcerias estabelecidas com outras entidades;
- h) Existência e adequação de projetos de desenvolvimento portadores de inovação;
- i) Contributo do projeto ou atividade proposto para a promoção da Freguesia;
- j) Grau de formação académica na área desportiva dos treinadores e/ ou coordenadores desportivos envolvidos no projeto ou atividade;
- k) Acompanhamento médico e/ou psicológico dos participantes;



Artigo 18º | Avaliação dos pedidos de apoio na área recreativa

Os pedidos de apoio no âmbito da área recreativa são valorados e devem atender aos seguintes critérios:

- a) Mobilização da população;
- b) Contributo para estratégias de desenvolvimento comunitário;
- c) Incremento e aproveitamento da vertente lúdica que cabe à Freguesia;

Artigo 19º | Avaliação dos pedidos na área do desenvolvimento económico

Os pedidos de apoio no âmbito do desenvolvimento económico são valorados e devem atender aos seguintes critérios:

- a) Valorização, promoção e dinamização da criação de emprego na Freguesia;
- b) Valorização, promoção e dinamização do desenvolvimento económico da Freguesia;
- c) Iniciativas destinadas a públicos juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares, fomentando o interesse dos jovens pelo empreendedorismo;
- d) Capacidade de intervenção no território da Freguesia junto das populações com menor acesso às atividades de promoção do desenvolvimento e empreendedorismo.

Artigo 20º | Avaliação dos pedidos de apoio na área ambiental

Os pedidos de apoio no âmbito da área ambiental são valorados e devem atender aos seguintes critérios:

- a) Relevância do projeto ou atividade no contributo para o desenvolvimento sustentável;
- b) Iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente fomentando o desenvolvimento da consciência ecológica e o interesse pela preservação e conservação dos ecossistemas;



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DA JUNTA DE FREGUESIA DE SAMUEL

- c) Grau de tomada de consciência ambiental baseada na participação voluntária e ativa dos cidadãos;
- d) Contributo do projeto ou atividade para a melhoria das condições do património ambiental da Freguesia;
- e) Contributo para a promoção de mobilidade sustentável e para a utilização de meios de transporte não poluentes.

Artigo 21º | Avaliação dos pedidos de apoio na área da igualdade, direitos humanos e cidadania

Os pedidos de apoio no âmbito da promoção da igualdade, dos direitos humanos e da cidadania são valorados e devem atender aos seguintes critérios:

- a) Relevância do projeto ou atividade no contributo para o combate a todas as formas de discriminação com base no sexo, idade, religião, etnia, ascendência, orientação sexual, identidade de género, deficiência ou outra;
- b) Promoção da igualdade entre homens e mulheres, através da desconstrução de estereótipos de género, da promoção da conciliação da vida familiar, cívica e profissional e do incentivo à participação política e cívica paritária;
- c) Relevância do projeto ou atividade no contributo para o combate à violência de género e violência doméstica;
- d) Iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente fomentando o desenvolvimento do conhecimento do quadro de direitos fundamentais, das instituições e dos valores da República, e incentivando a sua participação cívica e política e o combate a todas as formas de discriminação.

Artigo 22º | Avaliação dos pedidos



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DA JUNTA DE FREGUESIA DE SAMUEL

1 – Os pelouros respetivos, analisados os elementos apresentados pelas entidades requerentes, ponderando os critérios identificadores de interesse para a Freguesia e estudado o enquadramento orçamental do pedido, elaboram uma proposta fundamentada a submeter à Junta de Freguesia para efeitos da sua apreciação e aprovação.

2 – Para efeitos de avaliação do pedido é ponderada a informação relativa à atribuição de outros apoios aos titulares do pedido, as datas em que os mesmos foram atribuídos, bem como a informação do cabimento e fundos disponíveis.

3 – A Junta de Freguesia deve justificar as razões da não aprovação dos pedidos de apoio apresentados pelas entidades e organismos proponentes, sem prejuízo da audiência prévia dos interessados, nos termos gerais.

Secção III – Concretização dos apoios

Artigo 23º | Formas e Fases do Financiamento

1 – A deliberação da Junta de Freguesia que determina a concessão de apoio determina a forma e o faseamento do pagamento, tendo em atenção o pedido formulado por cada entidade.

2 – Os apoios relativos a projetos ou atividades, com duração superior a um mês, devem ser concedidos de forma faseada, com a fixação de plano de pagamentos na deliberação da Junta de Freguesia.

3 – Os contratos-programa devem estabelecer, em relação a cada entidade, a modalidade específica de pagamento dos apoios, devendo optar entre o pagamento mensal, trimestral, semestral ou com o seguinte faseamento:

- a) Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do montante total;
- b) Segunda prestação correspondente a 50% do montante total, após a conclusão do projeto ou atividade e entrega do relatório.



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DA JUNTA DE FREGUESIA DE SAMUEL

4 – Os valores das percentagens relativos às prestações referidas no número anterior podem ser alterados no caso de projetos ou atividades cuja complexidade ou especialização e maior duração o justifiquem, através de outras modalidades de prestações, sem prejuízo da última prestação só ter lugar após a entrega do relatório parcial de execução, nos termos a fixar no contrato-programa.

5 – Para efeitos dos pagamentos acima mencionados devem os serviços da Freguesia verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores e no contrato – programa ou na deliberação de atribuição do apoio, bem como verificar a conformidade dos relatórios de execução.

Artigo 24º | Normas de gestão orçamental

1 – A aprovação de quaisquer apoios pela Junta de Freguesia é precedida de informação relativa aos respetivos cabimentos orçamentais e fundos disponíveis e ao cumprimento dos requisitos financeiros constantes do presente regulamento e da Lei.

2 – Após a aprovação do apoio pontual pela Junta de Freguesia ou da celebração do respetivo contrato – programa, o mesmo deve ser sujeito a registo de compromisso.

Artigo 25º | Análise dos pedidos de apoio não - financeiro

A análise dos requerimentos de atribuição de apoio em relação aos pedidos de apoio não – financeiro cujos encargos estimados para a Freguesia sejam inferiores a 500,00 euros realiza-se de forma sumária, sem prejuízo da necessidade de acautelar a gestão e programação de utilização e equipamentos da Freguesia, quando for esse o caso.

Artigo 26º | Cálculo dos encargos



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DA JUNTA DE FREGUESIA DE SAMUEL

- 1 – O cálculo dos encargos estimados com os apoios não – financeiros é efetuado pelo pelouro proponente com base nos custos de referência associados, entre outros, a mão-de-obra, equipamentos, espaços físicos, meios técnico – logísticos e de divulgação.
- 2 – O cálculo referenciado no número anterior, para além de incluir os encargos estimados deve ter em conta as isenções de taxas e de outras receitas concedidas pela Freguesia no âmbito do apoio.
- 3 – Não se considera verificada uma isenção de taxas para efeitos do presente artigo nos casos em que as atividades são desenvolvidas sob a promoção ou direção da Freguesia, assumindo estas os valores relativos à promoção do evento.

CAPÍTULO IV – AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS APOIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 27.º | Avaliação da aplicação dos apoios

- 1 – As entidades apoiadas apresentam no final da realização do projeto ou atividade, um relatório com explicitação dos resultados alcançados, conforme modelo a aprovar pela Junta de Freguesia, o qual é analisado no âmbito do pelouro proponente.
- 2 – As entidades apoiadas nos termos do presente Regulamento devem ainda organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos.
- 3 – a Freguesia pode, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior para apreciar da correta aplicação dos apoios.

Artigo 28.º | Incumprimento, Rescisão e Sanções

- 1 – O incumprimento dos projetos ou atividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas no contrato-programa constitui motivo para a resolução imediata do mesmo por parte da Freguesia e implica a devolução dos montantes recebidos.



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DA JUNTA DE FREGUESIA DE SAMUEL

2 – Quando se verifique o disposto na parte inicial do número anterior no caso de apoios não financeiros, implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à posse da Junta de Freguesia, sem prejuízo das devidas indemnizações à Freguesia pelo uso indevido e danos sofridos.

3 – O incumprimento das normas legais ou regulamentares relativas à afixação e inscrição de publicidade, pelas entidades e organismos, ou por terceiros mandatados para o efeito, diretamente relacionado com o objeto do contrato-programa, ou com outros projetos ou atividades apoiados no presente Regulamento, constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte da Freguesia e implica a devolução dos montantes recebidos.

4 – O incumprimento dos projetos ou atividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas no contrato-programa impede, ainda, a atribuição de novos apoios num período a estabelecer pela Junta de Freguesia.

CAPÍTULO V – REGISTO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DA FREGUESIA DE SAMUEL

(RAAFS)

Artigo 29º | Natureza do Registo

O RAAFS destina-se à identificação Junto da Freguesia de Samuel de todas as entidades beneficiárias de apoios, com vista ao reforço do acompanhamento e monitorização dos resultados dos apoios prestados pela Junta de Freguesia de Samuel e com vista a reforçar a transparência dos procedimentos de concessão de apoio a entidades da Freguesia e a assegurar o cumprimento da lei em matéria de divulgação de apoios prestados.

Artigo 30º | Inscrição das entidades no registo

1 – O pedido de inscrição no RAAFS é formalizado por via electrónica ou junto do atendimento da Junta de Freguesia, que disponibilizam uma ficha de inscrição, conforme modelo de inscrição aprovado pela Junta de Freguesia.

2 – O pedido de inscrição deve ser acompanhado dos seguintes documentos:



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DA JUNTA DE FREGUESIA DE SAMUEL

- a) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;
- b) Identificação dos membros dos órgãos sociais, através de cópia da ata referente à eleição dos órgãos sociais em exercício e de cópia do bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão de, pelo menos, o representante legal da entidade e o seu substituto;
- c) Certidões comprovativas da situação contributiva regularizada perante o Estado e a Segurança-Social ou autorização para sua consulta pela Junta de Freguesia;
- d) Declaração devidamente assinada indicando o número de associados ativos;
- e) Cópia dos estatutos;

2 – Exceciona-se do disposto no número anterior a apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) a e) do mesmo, sempre que a natureza das entidades e organismos o não permita;

3 – As entidades registadas devem proceder, no prazo de 30 dias, à atualização dos dados sempre que se verificar alguma alteração aos elementos transmitidos, devendo apresentar anualmente os elementos referidos nas alíneas c) a e) ou comunicar que não teve lugar alteração dos mesmos, sob pena de suspensão da inscrição.

4 – No caso da atualização resultar no incumprimento dos requisitos gerais, a inscrição suspende-se pelo período de tempo que durar esse incumprimento, determinando a impossibilidade da entidade ou organismo apresentar o pedido de apoio durante o período de suspensão.

Artigo 31º | Inscrição dos apoios no registo

1 – São registados no RAAFS os apoios concedidos a cada entidade, identificado:

- a) O tipo de apoio;
- b) Enquadramento em contrato-programa;
- c) A data de atribuição;
- d) A data de pagamento;

2 – O RAAFS apura o valor global atribuído anualmente a cada entidade para efeitos de publicitação e de comunicação dos dados à Assembleia de Freguesia de Samuel para acompanhamento do cumprimento do presente Regulamento.



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DA JUNTA DE FREGUESIA DE SAMUEL

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 32º | Lacunas

As lacunas detetadas na execução do presente Regulamento são integradas por deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 33º | Regime Transitório

Os beneficiários de apoios concedidos ao abrigo de protocolos, contratos – programa ou outras formas de colaboração com a Junta de Freguesia de Samuel, dispõem até ao dia 30 de novembro de 2018 para proceder à sua inscrição no RAAFS, podendo requerer a atribuição de apoios nos termos habituais, para as atividades e projetos a desenvolver até 31/12/2018.

Artigo 34º | Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 10 dias após a sua publicação em Diário da República, a aplicar aos apoios a atribuir a partir do ano de 2019.



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DA JUNTA DE FREGUESIA DE SAMUEL

Anexo I – Manual de Boas Práticas para Eventos Sustentáveis



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DA JUNTA DE FREGUESIA DE SAMUEL

Enquadramento

O presente manual enquadra-se no âmbito da candidatura da Junta de Freguesia ao Galardão Eco-Freguesias e tem como finalidade sensibilizar a equipa da Junta de Freguesia de Samuel e as coletividades responsáveis pelo planeamento e organização de eventos na Freguesia de Samuel, promovendo estratégias e procedimentos mais amigos do ambiente.

A Freguesia de Samuel, enquanto agente público mobilizador de recursos deve assumir-se como um agente ativo no que concerne à adoção de estilos de vida sustentáveis no seu quotidiano. Por inerência, tem a missão de dar o seu contributo para uma sociedade mais responsável, através de ações que contribuam para despertar a consciencialização global sobre atitudes ecologicamente corretas, economicamente viáveis, socialmente justas e culturalmente diversas.

Os eventos são um veículo muito eficaz não só para comunicar e partilhar ideias, mas também para identificar soluções e disseminar o tema da sustentabilidade. Um evento, independentemente da sua dimensão, é considerado sempre (e inevitavelmente) um gerador de impacto ambiental, que vai desde o consumo de energia à utilização de recursos e água, passando pelas emissões atmosféricas e de ruído, entre outras.

Nesse sentido, a Freguesia de Samuel elaborou o presente Manual de Boas Práticas para Eventos Sustentáveis, em anexo ao Regulamento de atribuição de apoios da Freguesia de Samuel, com o objetivo de identificar, definir, sistematizar e partilhar boas práticas para a organização e gestão de eventos. Pretende-se com este documento elencar um conjunto de medidas passíveis de serem implementadas nas várias categorias que integram a cadeia de valor destas iniciativas.

Este manual sensibiliza, informa e desafia os nossos colaboradores e as nossas coletividades a melhorarem o seu desempenho, tanto a nível coletivo, como individual, nas diversas fases dos eventos que promovem e organizam, de modo a que estes sejam mais sustentáveis e de menor impacto ambiental.

O documento aplica-se a todos os eventos, independentemente do tipo e/ ou dimensão.

A adoção deste guia requer que a organização reconheça que os eventos geram, por si só, impactos positivos e negativos. Implica também que se assuma, voluntariamente, a responsabilidade de potenciar os seus efeitos positivos e gerir adequadamente as consequências negativas, promovendo sempre que possível a sua minimização ou eliminação.



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DA JUNTA DE FREGUESIA DE SAMUEL

As recomendações do Manual de Boas Práticas para Eventos Sustentáveis, embora sejam recomendações, deverão sempre que possível ser aplicadas. A sua execução não dispensa o cumprimento da legislação aplicável ao evento que está a ser organizado.



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DA JUNTA DE FREGUESIA DE SAMUEL

Definição de eventos sustentáveis

À luz deste manual de normas, consideramos eventos: festivais, seminários, workshops, jornadas, provas desportivas, degustações, teatros e feiras, entre outros. De uma forma global, todas as iniciativas que envolvam público externo devem ser consideradas eventos (exemplo reuniões, receções na junta de freguesia, reuniões diversas, formações, etc.)



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DA JUNTA DE FREGUESIA DE SAMUEL

Boas Práticas

MEDIDAS GERAIS

- Assegurar que todos os membros da organização, promotores, patrocinadores e fornecedores conhecem as exigências de sustentabilidade do evento;
- Preparação de um briefing sobre as medidas de sustentabilidade. Envio do briefing por e-mail a todos os membros da organização, promotores, fornecedores, patrocinadores, expositores e participantes, anunciando o compromisso da Freguesia com um evento sustentável;
- Evitar consumir o que não se precisa;
- Reutilizar o que for possível;
- Evitar ao máximo o uso de materiais descartáveis;
- Determinar de maneira aproximada o número de contentores necessários, a sua localização e a frequência de recolha necessária;
- Potenciar a região divulgando os pontos de interesse;
- Promover parcerias e roteiros associados ao evento para divulgar as potencialidades locais ao nível do turismo, património edificado, ambiental e cultural;
- Promover a igualdade de género, idade, etnias e religiões;
- Preferir água não engarrafada, optando por jarros ou dispensadores de água;
- Considerar, sempre que possível, um evento híbrido (presencial e online) recorrendo a videoconferência para os participantes que não possam viajar e/ou deslocar-se ao evento;
- Planear a recolha de um conjunto de dados de atividade associados aos transportes de carga e de pessoas (Ex: km percorridos; tipo de veículo e combustível utilizados), que permita o futuro cálculo da pegada de carbono.



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DA JUNTA DE FREGUESIA DE SAMUEL

FORNECEDORES

- Privilegiar fornecedores locais, sempre que possível;
- Na seleção de fornecedores para o evento dar preferência àqueles que adotem boas práticas de sustentabilidade;
- Privilegiar fornecedores com frotas mais eficientes (menos emissões, veículos elétricos, híbridos, biodiesel) e que tenham um programa interno de práticas de eco-condução;
- Informar os fornecedores sobre o número exato de participantes permitindo uma avaliação eficiente da quantidade necessária de produtos, evitando desperdícios.

LOGÍSTICA – STANDS, SALAS, EXPOSIÇÕES

- Projetar as estruturas e materiais necessários considerando o potencial de reutilização e/ou reciclagem;
- Na construção de stands, usar estruturas modulares reaproveitáveis na construção de infraestruturas, cenografia e decoração. Preferir material reutilizado e/ou reutilizável, em caso de impossibilidade, e/ou reciclados e/ou recicláveis, e garantir a sua correta gestão após o evento;
- No caso de compra, reutilizar o stand em todos os eventos em que participar;
- No caso de alugar stands e roll-ups, fazê-lo localmente em vez de pagar custos de deslocação e para evitar o consumo de combustível;
- Assegurar que a limpeza das instalações tem em consideração o meio ambiente. Optar, sempre que possível, por produtos de limpeza ecológicos, cujo princípio ativo seja de origem natural, não contendo, por isso, produtos carcinogéneos, toxinas ou Compostos Orgânicos Voláteis (COVs).



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DA JUNTA DE FREGUESIA DE SAMUEL

DECORAÇÃO:

- Privilegiar materiais decorativos que possam ser reutilizados em futuros eventos;
- Evitar usar decoração em plástico, esferovite, balões e outro tipo de decoração descartável;
- De forma a melhorar a qualidade de ar nos eventos em ambientes fechados, decorar o local, por exemplo, com vegetação natural;
- A sinalética também pode ser alugada. Caso seja comprada, deve ser durável, genérica e sem referência à data para que possa ser utilizada novamente em futuros eventos;
- Utilizar flores locais ou artigos decorativos feitos localmente, optando sempre que possível por decorações reutilizáveis.

CATERING:

- Optar por menus que promovam a gastronomia local, com pratos típicos da região;
- Planear um serviço de catering adequado à dimensão do evento, considerando o número de participantes confirmados, para evitar excedentes de comida e bebida, escolhendo a solução de serviço mais adequada ao tipo de evento (buffet, doses individuais, etc.);
- Selecionar serviços de catering que optem por fornecedores locais e empreguem recursos humanos da comunidade local e que demonstrem implementar boas práticas ambientais e sociais na realização do serviço;
- Assegurar que os serviços de catering/concessionários promovem uma adequada separação dos resíduos orgânicos e devido encaminhamento dos óleos alimentares;
- Solicitar ao fornecedor de catering que compre produtos no mercado local ou a produtores situados num raio de 30 km, dando preferência a produtos produzidos dentro de uma área máxima de 100 Km;
- Privilegiar, no âmbito de serviços de catering, a utilização de produtos reutilizáveis, designadamente pratos, talheres e copos;



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DA JUNTA DE FREGUESIA DE SAMUEL

COMUNICAÇÃO:

- Colocar toda a informação do evento online, nomeadamente através de website e redes sociais, e-mail;
- Promover a desmaterialização de fluxos de informação, assegurando a circulação eletrónica de comunicações internas e externas (p.e. correio eletrónico, pastas partilhadas e outras plataformas digitais);
- Reduzir panfletos de divulgação e a transmissão do programa em papel;
- Optar, sempre que possível, por impressão económica e dupla face;
- Planear a comunicação do evento de forma responsável, transmitindo informação correta, clara e acessível a todos;
- As inscrições para o evento deverão ser feitas preferencialmente via online, promovendo quer uma maior organização no procedimento, quer uma redução no consumo de papel e, conseqüente, produção de resíduos;
- No planeamento do merchandising, optar sempre por materiais reciclados/recicláveis;
- Caso seja necessário utilizar cartões de identificação, imprimir em papel reciclado e fornecer suportes de plástico para os cartões e fitas de pescoço reutilizáveis. Reciclar no fim do evento; - Pedir aos participantes para devolverem as bolsas porta-cartões no final do evento e providenciar um suporte adequado para a sua recolha;
- Eliminar a oferta de pastas e mochilas de plástico. Optar, se estritamente necessário, pela oferta de ecobags, capas de papel ou de plástico reciclado;
- A oferta de canetas deve gradualmente ser dispensada. Em alternativa, disponibilizar a quem solicitar lápis de madeira não pintada;
- Optar por materiais duráveis e que possam ser reutilizados no futuro. Não colocar data ou elementos identificativos nos materiais, para que possam ser novamente utilizados;
- Ponderar a utilidade dos brindes e outros materiais de merchandising a distribuir, bem como as ofertas de plástico;



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DA JUNTA DE FREGUESIA DE SAMUEL

- Se for necessário oferecer lembranças, optar por presentes regionais, “verdes” ou elaborados com materiais reciclados, produzidos localmente se possível, e sem referência ao evento ou data, de modo a poderem ser utilizados novamente em outros eventos;
- Sempre que possível, apostar no reaproveitamento e/ou transformação de materiais de edições anteriores ou outros eventos para a produção dos elementos de merchandising.

ENERGIA/ ÁGUA:

- Promover o consumo energético sustentável do evento (Ex: distribuir avisos de sensibilização com dicas para um consumo energético mais sustentável);
- Dar preferência a sistemas de poupança e optar por equipamentos com a classe de eficiência energética mais elevada;
- Optar por soluções de iluminação eficientes, priorizando lâmpadas de baixo consumo e tempo de vida útil superior (p.e. lâmpadas compactas fluorescentes, lâmpadas fluorescentes com balastros eletrónicos e/ou iluminação LED);
- Promover um consumo de água sustentável no evento (Ex: distribuir avisos de sensibilização com dicas para um consumo de água mais sustentável);
- Sempre que possível assegurar bebedouros com ligação à rede de abastecimento de água.

MONTAGEM:

- Otimizar o transporte de carga (número de viagens vs capacidade de transporte vs rotas);
- Distribuir ecopontos em toda a área do evento, em pontos estratégicos e de fácil acesso, em quantidade e dimensão apropriadas para a recolha seletiva dos resíduos produzidos;
- Identificar os pontos de recolha seletiva de resíduos e incluir informação esclarecedora sobre a sua correta utilização, nomeadamente através da instalação de sinalização vertical facilmente visível;



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DA JUNTA DE FREGUESIA DE SAMUEL

- Colocar, na parte exterior frontal de cada um dos contentores, os autocolantes que indiquem o tipo de resíduo que se deve depositar. Considerar resíduos de papel/cartão, plásticos, orgânicos, metais e vidro;
- Desligar os equipamentos sempre que não estiverem a ser utilizados.

EVENTO:

- Verificar se as boas práticas previstas na fase de planeamento estão a ser implementadas;
- Durante o evento comprovar visualmente a eficiência da separação e a correta localização e número de contentores. Em função disto, poderá ser feita uma redistribuição dos contentores;
- Regulação contínua do ar condicionado para controlo da temperatura ambiente. Caso o clima permita, utilizar sistemas de ventilação naturais;
- Evitar a utilização de sacos de plástico para disponibilizar produtos ao público, bem como a utilização de embalagens em excesso ou individuais;
- Assegurar zero beatas no chão, disponibilizando nos locais apropriados um número suficiente de cinzeiros.

DESMONTAGEM:

- Otimizar o transporte de carga (número de viagens vs capacidade de transportes rotas);
- Uma vez terminada a participação no evento, separar adequadamente todos os materiais passíveis de reutilização e reciclagem.

PÓS-EVENTO:

- Considerar a doação a escolas ou instituições de caridade locais dos materiais não reutilizáveis;
- Promover a doação dos excedentes alimentares a instituições de caridade locais, sempre que permitido pela Autoridade de Segurança Alimentar e Económica;



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DA JUNTA DE FREGUESIA DE SAMUEL

- Reutilizar material elétrico e eletrónico em futuros eventos ou, caso seja necessário para um único evento, optar pelo aluguer;
- Doar material em desuso, por exemplo, a organizações locais ou a programas/projetos em países em vias de desenvolvimento;
- No fim do evento, a emissão de diplomas de participação deverá ser preferencialmente digital;
- No fim do evento, deverá ser feita uma análise ao nível da sustentabilidade atingida, medidas de mitigação implementadas e respetiva eficácia alcançada e comunicar;
- Providenciar programas de compensação que minimizem os impactos do evento (p.e. Plantar árvores).



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL





REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DA JUNTA DE FREGUESIA DE SAMUEL



ERRADICAR A POBREZA EM TODAS AS SUAS FORMAS, EM TODOS OS LUGARES



ERRADICAR A FOME, ALCANÇAR A SEGURANÇA ALIMENTAR, MELHORAR A NUTRIÇÃO E PROMOVER A AGRICULTURA SUSTENTÁVEL



GARANTIR O ACESSO À SAÚDE DE QUALIDADE E PROMOVER O BEM-ESTAR PARA TODOS, EM TODAS AS IDADES



GARANTIR O ACESSO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA, DE QUALIDADE E EQUITATIVA, E PROMOVER OPORTUNIDADES DE APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA PARA TODOS



ALCANÇAR A IGUALDADE DE GÊNEROS E CONFERIR PODER A TODAS AS MULHERES E RAPARIGAS



GARANTIR A DISPONIBILIDADE E A GESTÃO SUSTENTÁVEL DA ÁGUA POTÁVEL E DO SANEAMENTO PARA TODOS



GARANTIR O ACESSO A FONTES DE ENERGIA FIÁVEIS, SUSTENTÁVEIS E MODERNAS PARA TODOS



PROMOVER O CRESCIMENTO ECONÓMICO INCLUSIVO E SUSTENTÁVEL, O EMPREGO PLENO E PRODUTIVO E O TRABALHO DIGNO PARA TODOS



CONSTRUIR INFRAESTRUTURAS RESILIENTES, PROMOVER A INDUSTRIALIZAÇÃO INCLUSIVA E SUSTENTÁVEL E FOMENTAR A INOVAÇÃO



REDUZIR AS DESIGUALDADES NO INTERIOR DOS PAÍSES E ENTRE PAÍSES



TORNAR AS CIDADES E COMUNIDADES INCLUSIVAS, SEGURAS, RESILIENTES E SUSTENTÁVEIS



GARANTIR PADRÕES DE CONSUMO E DE PRODUÇÃO SUSTENTÁVEIS



ADOTAR MEDIDAS URGENTES PARA COMBATER AS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E OS SEUS IMPACTOS



CONSERVAR E USAR DE FORMA SUSTENTÁVEL OS OCEANOS, MARES E OS RECURSOS MARINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



PROTEGER, RESTAURAR E PROMOVER O USO SUSTENTÁVEL DOS ECOSISTEMAS TERRESTRES, GERIR DE FORMA SUSTENTÁVEL AS FLORESTAS, COMBATER A DESERTIFICAÇÃO, TRAVAR E REVERTER A DEGRADAÇÃO DOS SOLOS E TRAVAR A PERDA DE BIODIVERSIDADE



PROMOVE SOCIEDADES PACÍFICAS E INCLUSIVAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, PROPORCIONAR O ACESSO À JUSTIÇA PARA TODOS E CONSTRUIR INSTITUIÇÕES EFICAZES, RESPONSÁVEIS E INCLUSIVAS A TODOS OS NÍVEIS



REFORÇAR OS MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO E REVITALIZAR A PARCERIA GLOBAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Revisto e aprovado em 30/09/2024